

**ATA DA REUNIÃO PARA RECEBIMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO  
DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS DE PREÇO E DOCUMENTOS DE  
HABILITAÇÃO.**

**Processo: n° 080/2021**

**Pregão Presencial: n° 027/2021**

**Objeto: Registro de Preço para futuras e eventuais contratações de empresas especializadas na prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva nos veículos que compõem a frota do CISDESTE, com fornecimento de lubrificantes acessórios e peças de reposição com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade da peça de produção original/genuína “ ABNT NBR 15296 na região de Juiz de Fora.**

**ABERTURA**

Aos cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, às 09:20 horas, na sede do CISDESTE - MG, reuniram-se o Pregoeiro, Daniel Vieira Do Carmo e equipe de apoio, Pâmela Marques de Souza e Maiara Cristina Ferreira dos Santos, designados pela Portaria n° 35/2021. A sessão foi declarada aberta pelo Pregoeiro que, em voz audível, descreveu sucintamente os procedimentos a serem obedecidos, bem como alertou os presentes da responsabilidade ao participarem do Pregão.

**CRENCIAMENTO**

Iniciando-se os trabalhos, procedeu-se ao credenciamento e ao recebimento dos Envelopes A – Proposta Comercial e Envelopes B – Habilitação, apresentou-se para o credenciamento objetivando a participação no procedimento, a(s) empresa(s):

<b>PROPONENTE</b>
AUTO PECAS MINEIRA EIRELI - 09687873000199
AGUIA DIESEL LTDA - 02474901000140
HP HIDRAULICA AUTO PEÇAS LTDA - EPP - 05980518000152
RIDAUTO 2003 AUTO PEÇAS EIRELI - EPP - 06050078000105

Analisados os documentos de credenciamento, foi constatado que os licitantes atenderam perfeitamente às exigências do edital, tendo sido, portanto, admitidas a participarem da licitação. Nestes termos, o pregoeiro declarou encerrado o prazo para credenciamento e para recebimento de envelopes às 10:28 horas. Antes de iniciar a abertura dos envelopes proposta comercial, importante ressaltar que não houve pedido de esclarecimento e nem impugnação do edital.

**DA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA COMERCIAL**

Em continuidade o pregoeiro solicitou aos presentes que rubricassem os envelopes proposta comercial e documentação e que conferissem sua inviolabilidade. Aberta a palavra, não houve manifestação dos presentes. Ato contínuo, o pregoeiro procedeu a abertura dos envelopes contendo a proposta comercial, que foi rubricada pela equipe de



apoio, proponente e pelo Pregoeiro, que proclamou o seu valor, e em conjunto com a equipe de apoio, verificou a conformidade destas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e as declarou classificadas para o certame. Ato contínuo, o Pregoeiro convidou os licitantes **classificadas e qualificadas para as linhas 01, 02 e 03**, para a fase de lances, a apresentarem novas ofertas em valores distintos e decrescentes, que após rodada(s) de lance(s) e negociações, apresentou-se o(s) seguinte(s) resultado(s):

### PLANILHA DE LANCES

Lote 01 - Veículos especiais e Van - VT de Referência = 625				
Rodada	Auto Peças Mineira	Águia Diesel LTDA	HP Hidráulica Auto Peças	Ridauto 2003 Auto Peças Eireli
1	530	596	625	625
2	DECLINO	DECLINO	DECLINO	DECLINO
	1ª colocada	2ª colocada	3ª colocada	3ª colocada

Lote 02 - Veículos Levesn - VT de Referência = 666,40				
Rodada	Auto Peças Mineira	Águia Diesel LTDA	HP Hidráulica Auto Peças	Ridauto 2003 Auto Peças Eireli
1	580	596	640	666,4
2	DECLINO	DECLINO	DECLINO	DECLINO
	1ª colocada	2ª colocada	3ª colocada	4ª colocada

Lote 03 - Veículos Pesados - VT de Referência = 890				
Rodada	Auto Peças Mineira	Águia Diesel LTDA	HP Hidráulica Auto Peças	Ridauto 2003 Auto Peças Eireli
1	650	768	890	890
2	DECLINO	DECLINO	DECLINO	DECLINO
	1ª colocada	2ª colocada	3ª colocada	3ª colocada

Ato contínuo, o pregoeiro passou para a fase de análise e abertura dos envelopes "B" contendo a documentação de Habilitação da licitante que apresentou o menor valor, sendo rubricada e conferida pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e presentes e verificada a autenticidade das informações via Internet. O Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, analisou a documentação das proponentes, estando a documentação jurídica, fiscal, trabalhista e qualificação econômica - financeira em conformidade com o instrumento convocatório. Em relação a qualificação técnica, constatou-se que o atestado de capacidade técnica apresentado pela licitante contemplava apenas o

mojs

fornecimento de peças, sendo omissa em relação à manutenção de veículos nos termos exigidos no item 13.5.2 do edital, o qual dispõe: *“Atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando a execução satisfatória de serviços de assistência técnica e manutenção, preventiva e corretiva, em veículos, compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, indicando o endereço do contratado, de forma a permitir possível diligência para esclarecimentos”*. Seguindo orientação do TCU<sup>1</sup>(*vide nota de rodapé*), foi realizada diligência via telefone junto a Prefeitura de Matias Barbosa (órgão que emitiu o Atestado), sendo informado pela servidora responsável denominada “Carol”, que a empresa não executou os serviços mecânicos e correlatos compatíveis o objeto da presente licitação, sendo tal informação confirmada pelo representante da empresa **Auto Peças Mineira**, presente na sessão. Desse modo, a empresa **Auto Peças Mineira** foi inabilitada. Diante da inabilitação da primeira colocada, o pregoeiro passou a análise do preço da segunda colocada, confirmando que estava abaixo do valor estimado na licitação e se mostrava vantajoso para a Administração. Ato contínuo, o pregoeiro passou para a fase de análise e abertura dos envelopes “B” contendo a documentação de Habilitação da empresa **Águia Diesel LTDA**, sendo rubricada e conferida pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e presentes e verificada a autenticidade das informações via Internet. O Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, analisou a documentação da proponente, estando de acordo com as exigências do edital. Ressalta-se que o representante da empresa Águia Diesel se retirou da sessão, e a cópia do atestado de capacidade técnico não estava autenticada. Em que pese os demais licitantes presentes terem manifestado que a empresa Águia Diesel tem capacidade técnica para executar o serviço, seguindo a mesmo procedimento tomado com a empresa Auto Peças Mineira, realizou-se também diligência junto a Prefeitura de Juiz de Fora (órgão emissor do documento) e verificou-se com o servidor responsável a autenticidade do atestado, conforme documento em anexo. Desse modo, a empresa **Águia Diesel LTDA** foi declarada vencedora do certame em conformidade com planilha de lances acima.

### INTENÇÃO DE RECURSO

Aberta a palavra aos licitantes para intenção de recurso, a empresa Auto Peças Mineira manifestou a interpor recurso alegando que, mesmo que o edital não tenha exigido a apresentação da cópia dos documentos pessoais do sócio das empresas para o credenciamento, a cópia do documento do sócio da empresa Águia Diesel LTDA apresentada a mais não estava autenticada. A empresa Ridauto 2003 Auto Peças

<sup>1</sup> “Ao constatar incertezas sobre o cumprimento de disposições legais ou editalícias, especialmente dúvidas que envolvam critérios e atestados que objetivam comprovar a habilitação das empresas em disputa, o responsável pela condução do certame deve promover diligências para aclarar os fatos e confirmar o conteúdo dos documentos que servirão de base para a tomada de decisão da Administração (art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993). Acórdão 3418/2014-Plenário | Relator: MARCOS BEMQUERER

Jurisprudência: TCU - As informações demandadas nos atestados a serem apresentados por licitantes, para o fim de comprovação de capacidade técnica, devem ser dotadas de clareza, sendo que, no caso de dúvidas, cabe ao gestor público valer-se da faculdade contida no § 3º art. 43 da Lei 8.666/1993, promovendo diligências, para saneamento dos fatos, se necessário. Acórdão 1924/2011-Plenário | Relator: RAIMUNDO CARREIRO

também manifestou a intenção de recorrer sobre o fato do Pregoeiro ter realizado diligência para verificar a autenticidade do atestado de capacidade técnica da empresa Água Diesel. Desse modo, ficam as licitantes intimadas a interpor recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões por igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

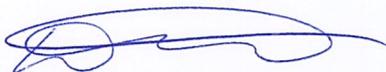
### **OCORRÊNCIAS**

A sessão foi interrompida das 12:00h às 15:00h para o almoço. O representante da empresa Água Diesel LTDA, mesmo ciente do retorno da sessão às 15:00 não retornou.

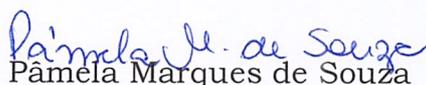
### **ENCERRAMENTO**

Em seguida o pregoeiro determinou que a presente ata fosse publicada no quadro de avisos do Cisdeste, encerrando-se a sessão às 17:35. A presente Ata é o fiel registro da sessão pública do Pregão, na forma presencial nº 027/2021, que depois de lida e achada conforme é assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e proponentes.

Juiz de Fora, 05 de agosto de 2021.



Daniel Vieira do Carmo  
Pregoeiro



Pâmela Marques de Souza  
Equipe de apoio

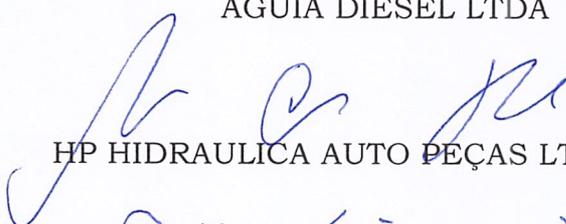


Maiara Cristina Ferreira dos Santos  
Equipe de Apoio

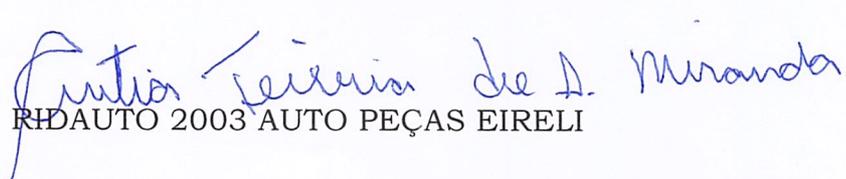


AUTO PECAS MINEIRA EIRELI

AGUIA DIESEL LTDA



HP HIDRAULICA AUTO PEÇAS LTDA - EPP



RIDAUTO 2003 AUTO PEÇAS EIRELI